



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

DECRETO Nº. 29.684, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Carolina Migotto, Mat. 1820**, ocupante do cargo de Enfermeira 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão de licença prêmio, de 04 (quatro) dias, para pagamento de IPTU, restando 22 (vinte e dois) dias, referente ao período aquisitivo de 08/07/2009 a 08/07/2014, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal e Processo nº. 2204/2014 e Parecer nº. 811/2014

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 18 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

DECRETO Nº. 29.692, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Serlei Frozza, Mat.1095**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a conversão de licença prêmio, de 03 (três) dias, restando 71 (setenta e um) dias, para pagamento de IPTU, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 01/11/2016, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal e Processo nº. 3374/2016 e Parecer nº. 009/2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 18 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

DECRETO Nº. 29.685, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder ao Servidor Público Municipal, **Silvano Cargin Bellé, Mat. 1340**, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão de licença prêmio, de 05 (cinco) dias, para pagamento de IPTU, restando 76 (setenta e seis) dias, referente ao período aquisitivo de 23/06/2009 a 23/06/2014, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal e Processo nº. 1934/2014 e Parecer nº. 736/2014

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 18 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

DECRETO Nº. 29.702 DE 20 DE MAIO DE 2021.

“Institui novas medidas temporárias para enfrentamento de situação de emergência e Calamidade Pública no Município de Rio Brilhante/MS, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto n. 29.664 de 07 de maio de 2021.”

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica causada pela pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19), em nosso Estado, na nossa Microrregião de Saúde de Dourados e em nossa cidade de Rio Brilhante-MS.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 15.644, de 31 de março de 2021, em que o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, determinou em todo o território do Estado, medidas restritivas para evitar a proliferação do coronavírus (SARSCoV-2) e dá outras providências.



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

CONSIDERANDO a Classificação realizada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), estando o Município de Rio Brilhante na classificação referente à Bandeira Vermelha.

CONSIDERANDO a falta de vagas nas UTI's e o aumento de internações e óbitos ocasionados pelo Covid-19 em nosso Município.

DECRETA :

Art. 1.º Prorroga a suspensão do expediente presencial até o dia 21 de maio de 2021, mantendo a modalidade home office de natureza administrativa e procedimental nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante/MS com exceção dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS e Conselho Tutelar), Secretaria de Desenvolvimento.

§1º O serviço na modalidade home office se realizará em caráter temporário e excepcional.

§2º Todos os gerentes ou chefes de cada setor devem implantar o regime de escala junto as suas respectivas equipes, das 07 horas a 11 horas.

§3º São deveres do servidor em que se refere ao home office:

I – Comparecer ao local de trabalho, sempre que solicitado pela chefia imediata, adotando as cautelas de higiene e contato pessoal salvo justificativa médica;

II – Manter ligados e ativos durante os horários estabelecidos pela chefia imediata, os telefones de contato, whatsapp e as contas de correio eletrônico para a comunicação institucional;

§4º Os setores deverão adotar medidas como:

I - Controle de Fluxo de Contribuintes;

II - Higiene e proteção individual coletiva – Álcool 70% líquido ou em gel para ser usado por todos que adentrarem os setores e também funcionários.

§5º A partir do dia 24 de maio 2021 o horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante/MS, será das 07 horas às 11 horas de atendimento ao público.

I - No período vespertino das 13h as 16h expediente interno, em regime de escala por setor conforme determinação dos gestores, com exceção dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Fica autorizado o atendimento presencial ao público no Comércio e Prestação de Serviços em Geral, de segunda à sexta no horário compreendido entre as 07 horas até as 18 horas, aos sábados das 07 horas às 16 horas, fechamento aos domingos e feriados com controle de fluxo de clientes devendo ser realizada a sanitização total do estabelecimento ao menos uma vez na semana.

§1º Excepcionalmente fica autorizada a abertura para atendimento ao público pelas Farmácias/Drogarias, entregas de gás e água mineral a domicílio e postos de combustível, todos os dias das 06 horas às 19 horas.

§2º Excepcionalmente fica autorizada a abertura de restaurantes, lanchonetes, sorveterias, trailers de lanches, espetinhos, venda de frangos e carne assados, para atendimento ao público todos os dias no horário compreendido entre as 07 horas até às 19 horas, sendo que deverão atender além das medidas de biossegurança já decretadas as seguintes:

I - Atendimento com no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade;

II - Distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas com capacidade máxima de utilização por 04 pessoas;

III - Higienização frequente de superfícies;

IV - Manter os ambientes ventilados de uso aos clientes;

V - Delimitar o número de pessoas por mesa de até 04 pessoas.

VI - Nos estabelecimentos onde oferecer serviços de self service deverá ter a disposição luvas plásticas descartáveis para manuseio dos talheres de serviço.

§3º Excepcionalmente fica autorizada a abertura para atendimento ao público pelos mercados, supermercados, hipermercados, açougues, frutarias, padarias e mercearias, no horário compreendido entre das 06 horas até às 19 horas, sendo que deverão atender além das medidas de biossegurança já decretadas as seguintes:

I - Limitar a quantidade de clientes com no máximo 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados;

II - Nas filas internas garantir distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;

III - Caso atinja número máximo de clientes no interior do estabelecimento, organizar filas na parte externa com distanciamento entre clientes de 1,5m.

IV - Limitar a quantidade de clientes, autorizando a entrada no estabelecimento de apenas uma pessoa por família para realização de compras, ficando proibido a entrada de crianças menores de 05 anos;

V - Uso obrigatório de máscaras por todos seus colaboradores e clientes;

VI - Fica recomendado o uso de Protetor Facial aos operadores de caixa;



Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

§4º. Excepcionalmente fica autorizada a abertura para atendimento ao público pelos Salões de Beleza, Barbearias, Cabeleireiros, Centros de Estética e Lava Rápido de segunda a sexta no horário compreendido entre as 07 horas até às 19 horas e aos sábados até às 16 horas, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados.

§5º. Excepcionalmente fica autorizada a abertura para atendimento ao público de Academias de atividades de condicionamento Físico/Ginástica, de Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário compreendido entre as 05 horas até as 19 horas, aos sábados poderá ser aberto das 07 horas as 16 horas, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados, sendo que deverão atender além das medidas de biossegurança já decretadas as seguintes:

I - Atendimento com no máximo 20% (vinte por cento) da capacidade;

II - Higienização frequente de superfícies com álcool 70% antes e após o uso por cada cliente;

III - Manter os ambientes ventilados de uso aos clientes.

§6º. Excepcionalmente fica autorizada a abertura para atendimento ao público de Conveniências, Depósito de bebidas e afins de Segunda-Feira a Sexta no horário compreendido entre as 06 horas até as 19 horas, sábado e domingos das 07 às 16 horas, devendo permanecer fechados nos feriados, ficando **expressamente proibida a consumação de bebidas alcoólicas no local, bem como em vias públicas;**

§7º. Excepcionalmente fica autorizada a abertura para atendimento ao público de Feira do Produtor aos sábados no horário compreendido entre as 07 horas as 19 horas, **sem consumação no local**, sem aglomerações, com funcionamento de 50% da capacidade.

§8º Fica suspenso até dia 30 de maio de 2021 a realização de eventos, celebrações (incluindo casamentos, aniversários, batizados e afins), reuniões, aglomerações e festividades em clubes, salões, centros esportivos, residências e afins, casas de piscinas, sob pena de os proprietários e/ou responsáveis serem responsabilizados civil, administrativamente e criminalmente, exceto reuniões convocadas pelo poder público para enfrentamento ao combate da pandemia;

§9º Ficam suspensas até 30 de maio de 2021 as aulas presenciais de qualquer natureza;

Art. 3º -. Ficam autorizados os encontros/cultos/missas em igrejas, templos e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo, seguindo o horário do toque de recolher até as 19h, sendo que deverão atender além das medidas de biossegurança já decretadas as seguintes:

I - Lotação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do local, devendo ser interditados os lugares (assentos/cadeiras) que não serão utilizados;

II - Higienização frequente de superfícies;

III - Manter os ambientes ventilados de uso aos frequentadores.

Art. 4º. Fica autorizada a utilização de Pistas de Caminhadas e Ciclovias para a prática de exercícios físicos e de lazer, de forma individualizada e com uso de máscaras.

Art. 5º As obras de Construção Civil, deverão seguir além das medidas de biossegurança já decretadas, devendo evitar aglomerações e rodas de compartilhamento de tereré.

Art. 6º. Fica determinado o **toque de recolher** a partir da publicação desse Decreto das **19 horas até às 05 horas** do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município, podendo ser prorrogado, ficando expressamente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessário para o acesso aos serviços essenciais, como serviço de delivery de alimentação e entrega de medicamentos até as 23:59 horas.

Art. 7º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II - no interior de:

a) estabelecimentos comerciais, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

b) em repartições públicas, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares;

c) em estabelecimentos privados, Centros Culturais, Igrejas, Academias e Associações;

III - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas no Código de Posturas Municipal, sem prejuízo de demais sanções cíveis e penais.

IV - O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos previstos neste Decreto.

Art. 8º. Fica prorrogado a suspensão do atendimento presencial nas agencias bancárias, seus correspondentes e lotéricas, até o dia 30 de maio de 2021, com exceção dos serviços essenciais:

§ 1º Consideram-se serviços essenciais: saque auxílio, saques do INSS sem cartão; saques de seguro desemprego defeso sem cartão e senha; saques de benefícios sociais e outros benefícios sem cartão e senha; pagamento de abono salarial e FGTS sem cartão e senha; desbloqueio de cartão e senha de contas; e abastecimento e processamento de depósitos realizados nas máquinas de autoatendimento;

Art. 9º Fica proibido:

§ 1º Musica ao vivo em bares, restaurantes e conveniências, praças públicas;

Art. 10 º Fica proibido a pratica de **esportes coletivos** de qualquer natureza até dia 30 de maio de 2021.



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Artigo 11º. Torna-se obrigatório a realização de teste para Covid-19 e Isolamento pelo período determinado pela Vigilância Sanitária do Município, aos cidadãos que participarem de eventos com aglomeração fora do Município de Rio Brilhante-MS.

Art. 12º. Fica determinado que a circulação de veículos de Transporte de passageiros/funcionários/colaboradores de estabelecimentos privados, forneçam álcool gel, devendo operar com capacidade de 50% garantindo distanciamento mínimo de um metro entre os passageiros bem como uso obrigatório de máscara por todos ocupantes do veículo e limpeza e higienização do veículo após o término de cada viagem

Art. 13º O descumprimento das medidas impostas acarretarão infrações sanitárias tanto ao cidadão quanto ao dono do estabelecimento e se classificam em:

I – Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II – Graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III – Gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 14º. A pena de multa consiste no pagamento de importância em dinheiro, variável segundo a gravidade da infração, conforme a classificação estabelecida no artigo anterior, a que correspondem os seguintes limites:

I – Para as do item I, entre 14 e 68 UFERMS;

II – Para as do item II, entre 68 e 136 UFERMS; e

III – Para as do item III, entre 136 e 540 UFERMS.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de maio de 2021, revogando expressamente as disposições em contrário em especial ao Decreto n. 29.664 de 07 de maio de 2021 e poderá ser reavaliado a qualquer momento se o Município atingir outra nova Classificação realizada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR).

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal de Rio Brilhante

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

DECRETO Nº. 29.657, de 30 de abril de 2021.

Dispõe sobre adicional de insalubridade ao Servidor.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Celia Regina Ferreira Silveira Marques, Mat. 1225**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base, por exercer atividade com risco a saúde, conforme dispõe o Art. 87 do Estatuto do Servidor Público Municipal Processo n. 726/2021 e Parecer n. 513/2021, retroativo a março de 2021.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 30 de abril de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

DECRETO Nº. 29.694, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Neire Martins Rigo, Mat.1960**, ocupante do cargo de Instrutor de Programas Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a conversão de licença prêmio, de 12 (doze) dias, restando 67 (sessenta e sete) dias, para pagamento de IPTU, referente ao período aquisitivo de 02/03/2011 a 02/03/2016, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal e Processo nº. 773/2016 e Parecer nº. 528/2016.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 18 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

DECRETO Nº. 29.693, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder ao Servidor Público Municipal, **Emerson Batista Medeiros Ferreira, Mat.1278**, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte de Transito, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a conversão de licença prêmio, de 09 (nove) dias, restando 56 (cinquenta e seis) dias, para pagamento de IPTU, referente ao período aquisitivo de 09/02/2014 a 09/02/2019, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal e Processo nº. 3797/2019 e Parecer nº. 1059/2019.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 18 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

DECRETO Nº. 29.695, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Andreia Regina Ruch, Mat.1728**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão de licença prêmio, de 09 (nove) dias, restando 65 (sessenta e cinco) dias, para pagamento de IPTU, referente ao período aquisitivo de 04/03/2014 a 04/03/2019, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal e Processo nº. 818/2019 e Parecer nº. 320/2019.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 18 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

DECRETO Nº. 29.691, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Dorcelina Batista da Trindade, Mat.2762**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a conversão de licença prêmio, de 02 (dois) dias, restando 32 (trinta e dois) dias, para pagamento de IPTU, referente ao período aquisitivo de 14/10/2011 a 14/10/2016, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal e Processo nº. 1426/2017 e Parecer nº. 429/2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 18 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

DECRETO Nº. 29.690, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Marcela Soares Benedito Ribas, Mat.2629**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a conversão de licença prêmio, de 04 (quatro) dias, restando 86 (oitenta e seis) dias, para pagamento de IPTU, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 05/05/2020, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal e Processo nº. 1347/2020 e Parecer nº. 360/2020.



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Brilhante/MS, de 18 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

DECRETO Nº. 29.689, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Maria Luciene dos Santos, Mat.2664**, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a conversão de licença prêmio, de 01 (um) dia, restando 78 (setenta e oito) dias, para pagamento de IPTU, referente ao período aquisitivo de 10/05/2010 a 10/05/2015, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal e Processo nº. 706/2016 e Parecer nº. 328/2016.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 18 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

DECRETO Nº. 29.688, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Rosecler Koster Canova Teixeira, Mat.714**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, a conversão de licença prêmio, de 03 (três) dias, restando 87 (oitenta e sete) dias, para pagamento de IPTU, referente ao período aquisitivo de 14/05/2013 a 14/05/2018, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal e Processo nº. 464/2019 e Parecer nº. 249/2019.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 18 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

DECRETO Nº. 29.687, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Monica de Souza, Mat.1821**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão de licença prêmio, de 21 (vinte e um) dias, para pagamento de IPTU, referente ao período aquisitivo de 03/08/2009 a 03/08/2014, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal e Processo nº. 3601/2017 e Parecer nº. 869/2014.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 18 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

DECRETO Nº. 29.686, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **Tercília Maria Almeida Leite Braz, Mat. 1713**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão de licença prêmio, de 02 (dois) dias, para pagamento de IPTU, restando 52 (cinquenta e dois) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2009 a 03/03/2014, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal e Processo nº. 791/2020 e Parecer nº. 445/2014

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 18 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

CELEBRADO EM 06/05/2021

CONTRATANTE: O Município de Rio Brilhante – MS.

CONTRATADA : Construtora B. & C. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de montagem de um transformador trifásico de 30KVA-15KV-220V/127V, com medição na baixa tensão-220/127V, para atender as instalações elétrica da usina de Reciclagem, localizada na margens esquerda da rodovia BR/163, KM312, sentido Rio Brilhante/Dourados, no Município de Rio Brilhante-MS, conforme projeto, planilha orçamentaria/cronograma físico e financeiro anexos.

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2021 a 05 de julho de 2021

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/2021

FORO : Comarca de Rio Brilhante - MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02.09.25.751.0116.2.026.44.90.51.00.00.00.00.01.0017 – Obras e Instalações.

ASSINATURAS : Paulo Cesar Alves e Valberto Costa da Silva.

FISCAL DO CONTRATO: Júlio Cesar de Lima Kalife.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2021.

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com item exclusivo e com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), para **Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014**, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.627/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 07 de junho de 2021.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada, com fornecimento parcelado, para ser utilizado na manutenção de pontes de madeira, obra civil e sinalização viária neste Município, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura.

Fica designado como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 075/2021, de 13 de janeiro de 2021, a **Sra. Luma Moraes de Oliveira Guimarães**.



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 20 de abril de 2021.

LUMA MORAES DE OLIVEIRA GUIMARAES

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

LEI Nº 2.133, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.113, de 4 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Brilhante – MS, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o Anexo I da Lei Municipal nº 2.113, de 4 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Brilhante – MS para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I

(...)

27. Associação Comercial de Rio Brilhante;
28. Fundação MS;
29. Associação de Pais e Mestres do C.E.M. Criança Esperança I;
30. Associação de Pais e Mestres do C.E.M. Criança Esperança II;
31. Associação de Pais e Mestres do C.E.M. Criança Esperança III;
32. Associação de Pais e Mestres do C.E.M. Criança Esperança IV;
33. Associação de Pais e Mestres do C.E.M. Criança Esperança V;
34. Associação de Pais e Mestres do C.E.M. Criança Esperança VI;
35. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Rio Brilhante;
36. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prefeito Sírio Borges;
37. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira;
38. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Rural Artur Tavares de Melo;
39. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Rural São Judas;
40. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Euclides da Cunha;
41. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Sônia Borges Silveira;
42. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Frei Everardo Kremper;
43. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Prefeito Iliê Vidal;
44. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Elisa Nantes Flores;
45. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Professor Vergilio Lescano;
46. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Ana Peres da Silva;
47. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Vera Lina Barbosa Ceolin;
48. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Noêmia Corrêa Barbosa;
49. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Professora Abigail Martins Fagundes da Motta;
50. Instituto Sul-Mato-Grossense para cegos Florivaldo Vargas;
51. Associação da Terceira Idade de Rio Brilhante – Atirb;
52. Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Velho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 19 de maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

PORTARIA Nº. 716/2021

Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**, Agente Administrativo, lotada no Secretaria Municipal de Educação, Férias do período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 21 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 81, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre medidas relativas à situação da pandemia da Covid – 19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal no período que menciona.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público no período de 21/05 a 31/05, mantendo-se o expediente interno no horário estabelecido pela Portaria nº 18, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Determinar que as sessões ordinárias dos dias 24/05 e 31/05 sejam realizadas no formato online, seguindo as determinações dispostas na PORTARIA Nº 67, DE 26 DE MARÇO DE 2021, com início às 17 horas e duração máxima de até uma hora e meia.

Art. 3º Determinar que os chefes de gabinete parlamentar realizem trabalho no sistema home office, no período de 21/05 a 31/05 de 2021.

§1º O serviço na modalidade home office se realizará em caráter temporário e excepcional.

§2º São deveres do servidor em que se refere ao home office:

I – sempre que solicitado pela chefia imediata deverá comparecer ao local de trabalho, adotando as medidas de biossegurança;

II – manter ligados e ativos durante os horários estabelecidos pela chefia imediata, os telefones de contato, whatsapp e as contas de correio eletrônico para a comunicação institucional.

Art. 4º Suspender as sessões do Programa Câmara Jovem pelo período de 21/05 a 31/05 de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de maio de 2021.

Rio Brilhante-MS, 20 de maio de 2021.

Juarez Alves Roza

Presidente

Rosiane de Oliveira Batista Giulia

1ª Secretária

Matéria enviada por Andréia Carla Secretti Schwingel

Previdência Municipal de Rio Brilhante

PORTARIA 010/2021 - PREV-BRILHANTE

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **ALVARO MARTINS RODRIGUES**, Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PREVBRLHANTE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com início 01/06/2021.

Art. 2º. - Autorizo a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme faculta o art. 99, § 1º da Lei Complementar nº 1.047/1997.

Art. 3º. - Fica designada como substituta legal do Sr. Álvaro Martins Rodrigues, a Srª. Evone Bezerra Alves, Diretora Financeira do PREVBRLHANTE, para desempenhar as funções de Diretor Secretário e de Benefícios, durante o período de férias do titular, conforme determina o art. 25, X do Decreto n. 7.296/2.001, e disposto no Art. 40. § 1º . § 2º , § 3º da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 18 de maio de 2021.

RENATO LIMA DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

Decreto nº 29.172/2021



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Matéria enviada por Renato Lima do Nascimento

Previdência Municipal de Rio Brilhante
PORTARIA 009/2021 - PREVBRLHANTE

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVBRLHANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2.000 e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º. - Ratificar a Portaria nº 003/2016 – PREVBRLHANTE, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a readaptação definitiva, da Sra. **EDNA LEMES RIBA**, ocupante do cargo de servente, lotada no Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, determinado que irá exercer a função de Recepcionista, com atribuições compatíveis com as limitações impostas pela perícia, ficando impedida de exercer atividades que exigem levantamento de peso, agachamento, caminhadas de longas distâncias e permanência superior a 1 hora em pé, conforme nova perícia médica realizada pelo Médico Perito Dr. Luiz Primo Laraya – CRM-MS 7993 / RQE 4622 no dia 29/04/2021.

Parágrafo Único - A Servidora deverá passar por avaliação pericial anualmente, com início contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 17 de Maio de 2021.

RENATO LIMA DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

Decreto nº 29.172/2021

Matéria enviada por Renato Lima do Nascimento

PORTARIA Nº. 718/2021

Lucas Centenaro Feroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DILSON OLIVEIRA DA ROCHA**, Motorista, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura, Férias do período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 19 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

PORTARIA Nº. 717/2021

Lucas Centenaro Feroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSANE APARECIDA DE SOUZA**, Assistente de Administração, lotada no Secretaria Municipal de Educação, Férias do período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 19 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

PORTARIA Nº. 709/2021

Lucas Centenaro Feroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DALVA APARECIDA ESTIGARRIBIA MARQUES**, Servente, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, Férias do período aquisitivo 2019/2020, retroativo ao dia 10 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

PORTARIA Nº. 715/2021

Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ALTAMIRO CASTRO OLIVEIRA**, Motorista, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, Férias do período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 01 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

PORTARIA Nº. 714/2021

Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA**, Gerente de Ações Básicas de Saúde, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, Férias do período aquisitivo 2019/2020, retroativo ao dia 17 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

PORTARIA Nº. 713/2021

Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCILEIA ALVES DA SILVA**, Enfermeiro ESF, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, Férias do período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 01 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

PORTARIA Nº. 712/2021

Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **APARECIDA GOMES PEREIRA**, Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, Férias do período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 01 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

PORTARIA Nº. 711/2021

Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO SOBRINHO**, Técnico em Enfermagem, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, Férias do período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 31 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

PORTARIA Nº. 710/2021

Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GERSON BRENDLER**, Auxiliar de Enfermagem, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, Férias do período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 31 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

PORTARIA Nº. 708/2021

Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **OLGA SUELI DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, Férias do período aquisitivo 2020/2021, retroativo ao dia 18 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

PORTARIA Nº. 707/2021

Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDUARDA FRANCO ASSMAN**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social, Férias do período aquisitivo 2020/2021, retroativo ao dia 17 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

PORTARIA Nº. 706/2021

Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JEAN KLEBER SILVA BRANDÃO**, Zelador Patrimonial, lotado no Gabinete do Prefeito, Férias do período aquisitivo 2020/2021, a retroativo ao dia 10 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

PORTARIA Nº. 705/2021

Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EUNICE CEZAR DE MENEZES OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias do período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 08 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de Maio de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

Previdência Municipal de Rio Brilhante

RESOLUÇÃO Nº. 005/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 10 DE MAIO DE 2021.

ASSUNTO:

1. *Aprovação da estratégia de alocação.*
2. *Aditivo do Contrato empresa Staf Sistemas.*
3. *Aditivo do Contrato empresa Aconprev.*
4. *Renovação hospedagem site empresa BS2.*
5. *Pedido de parcelamento.*
6. *Avaliação Atuarial ano-base 2021.*
7. *Solicitação Procuradoria Jurídica.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a alocação estratégica dos recursos conforme sugestão do Comitê de investimentos e recomendação da consultoria de investimentos do PrevBrilhante (Crédito e Mercado) da seguinte forma: 1. **Resgate total fundos longuíssimo prazo:** Fundo BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.327.340/0001-73 e- CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP-CNPJ: 10.577.503/0001-88 com realocação no valor de R\$ 2.635.000,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e cinco mil reais) para aporte inicial no Fundo ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO - CNPJ: 26.269.692/0001-61; 2. **Redução da exposição em IMAB e IMAGERAL:** Resgate de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) do fundo CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 11.061.217/0001-28 e resgate de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) do fundo CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP CNPJ: 10.646.895/0001-90, totalizando R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para aumento na posição fundos de gestão duration na mesma Instituição sendo o Fundo Caixa Brasil Gestão Estratégica FIC Renda Fixa CNPJ: 23.215.097/0001-55; 3. **Revisão dos valores alocados em IDK PRÉ e IRFM:** Resgate total do Fundo BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO- CNPJ: 07.111.384/0001-69-com migração para aporte inicial no Fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 35.2922588/0001-89 após análise favorável da consultoria de investimentos do PrevBrilhante ou em fundo indexado a IMAB 5; Resgate total Fundo BRADESCO IDKA PRÉ 2 FI RENDA FIXA - CNPJ: 24.022.566/0001-82 no valor de R\$ 6.172.033,68, cuja realocação será dar a seguinte forma: o valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) se dará na mesma Instituição para aumento na posição fundos de gestão duration sendo o fundo BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA - 28.515.874/0001-09 e o restante do valor será utilizado para complementação da folha de pagamento de benefícios do mês de maio/2021 dos aposentados e pensionistas do Grupo PrevBrilhante;

Art. 2º - Aprova que seja formalizado o 4º termo aditivo ao Contrato nº 004/2017 objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo para usuários do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, firmado com a empresa Staf Sistemas, para vigência de 27/05/2021 a 26/05/2022.

Art. 3º - Aprova que seja formalizado o 2º termo aditivo ao Contrato nº 003/2019 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria previdenciária, relacionada com as áreas administrativa e previdenciária para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Brilhante – PrevBrilhante firmado com a empresa ACONPREV – CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA LTDA – EPP - CNPJ nº 07.266.168/0001-92, para vigência de 05/06/2021 a 04/06/2022.

Art. 4º - Aprova a renovação da hospedagem do site PrevBrilhante com a empresa BS2 Sistemas para Internet Ltda. - CNPJ:04.373.526/0001-78, com vencimento 31.05.2021, no valor de R\$ 564,33 (quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Art. 5º - Aprova o pedido de parcelamento da aposentada Marili Correia da Silva referente à devolução de pagamento referente ao processo nº 082/2021, sendo a devolução em 06 (seis) parcelas devidamente corrigidas.

Art. 6º - Aprova a Avaliação Atuarial Ano Base: 2021 Data Base 31/12/2020, Número do Relatório 057/2021, retroativamente ao dia 27/04/2021.

Art. 7º - Aprova o item acrescentado na Pauta, em razão de servidores que estão em processo de aposentadoria, que seja solicitado a Procuradoria geral do Município a razão pela qual estão sendo indeferidas as promoções vertical e horizontal, tendo em vista que o próprio governo federal, que criou a da Lei Complementar nº 173, de 2020, de semelhante modo elaborou a Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME, a fim de demonstrar as excepcionalidades da norma, e esta em seu item 17 é clara ao mencionar que ao analisar conjuntamente o disposto no inciso I e no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020, entende-se que as progressões e promoções, por exemplo, não se enquadram na vedação apresentada em tais dispositivos.

Art. 8º - Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de dez de maio de dois mil e vinte e um (10/05/2021), exceto o art. 6º, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº. 006/2021.

Rio Brilhante – MS, 11 de Abril de 2021.

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Presidente do Conselho

Nixon Ricardo Assis

Membro do Conselho

Eloisa Vanderleia Zucão

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho

Matéria enviada por Renato Lima do Nascimento

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público para conhecimento dos interessados a retificação por incorreção da publicação do dia 13 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município nº 2222, referente ao **AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**, do **Tomada de Preço nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas, atualização do Cadastro Técnico Municipal, atualização da Base Cartográfica Urbana, Módulos Gerenciais e Treinamentos para o Município de Rio Brilhante – MS.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um prédio com a finalidade de abrigar o Setor de Tributação do Município de Rio Brilhante – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura, conforme especificações técnicas do Projeto, Memorial Descritivo e planilha orçamentaria anexos.

Rio Brilhante – MS, 19 de maio de 2021.

LUSIANA MONTAGNER DE SOUZA

Presidente da Comissão

Matéria enviada por LUMA MORAES DE O. GUIMARÃES



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.422.000,00	180.422.000,00	30.690.940,90	17,01	60.252.712,12	33,40	120.169.287,88
RECEITAS CORRENTES	172.350.000,00	172.350.000,00	30.690.940,90	17,81	60.252.712,12	34,96	112.097.287,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.755.000,00	28.755.000,00	6.400.765,86	22,26	11.129.191,46	38,70	17.625.808,54
IMPOSTOS	25.495.000,00	25.495.000,00	5.957.097,59	23,37	10.227.176,31	40,11	15.267.823,69
TAXAS	3.250.000,00	3.250.000,00	443.668,27	13,65	902.015,15	27,75	2.347.984,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	11.014.000,00	11.014.000,00	1.686.815,44	15,32	2.990.079,31	27,15	8.023.920,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.664.000,00	6.664.000,00	912.173,06	13,69	1.432.762,82	21,50	5.231.237,18
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.350.000,00	4.350.000,00	774.642,38	17,81	1.557.316,49	35,80	2.792.683,51
RECEITA PATRIMONIAL	2.584.000,00	2.584.000,00	62.801,18	2,43	72.309,87	2,80	2.511.690,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	10.000,00	1.126,78	11,27	1.256,78	12,57	8.743,22
VALORES MOBILIÁRIOS	2.574.000,00	2.574.000,00	61.674,40	2,40	71.053,09	2,76	2.502.946,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	77.941,80	779,42	130.848,11	1.308,48	-120.848,11
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	77.941,80	779,42	130.848,11	1.308,48	-120.848,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.697.000,00	128.697.000,00	22.247.869,62	17,29	45.526.948,79	35,38	83.170.051,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	44.894.000,00	44.894.000,00	5.240.286,41	11,67	12.204.547,95	27,19	32.689.452,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	53.495.000,00	53.495.000,00	11.197.991,64	20,93	21.533.589,12	40,25	31.961.410,88
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	189,50	9,48	1.810,50
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	30.300.000,00	30.300.000,00	5.801.621,55	19,15	11.778.665,41	38,87	18.521.334,59
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.000,00	6.000,00	7.970,02	132,83	9.956,81	165,95	-3.956,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.272.000,00	1.272.000,00	214.747,00	16,88	403.334,58	31,71	868.665,42
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	2.322,31	7,74	10.405,49	34,68	19.594,51
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	650.000,00	650.000,00	45.176,55	6,95	120.175,89	18,49	529.824,11
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	592.000,00	592.000,00	167.248,14	28,25	272.753,20	46,07	319.246,80
RECEITAS DE CAPITAL	8.072.000,00	8.072.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.072.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.672.000,00	7.672.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.672.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.921.000,00	3.921.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.921.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.751.000,00	3.751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.751.000,00

Continua 1/4



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.422.000,00	180.422.000,00	30.690.940,90	17,01	60.252.712,12	33,40	120.169.287,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.878.000,00	14.878.000,00	2.157.325,92	14,50	3.308.692,60	22,24	11.569.307,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	195.300.000,00	195.300.000,00	32.848.266,82	16,82	63.561.404,72	32,55	131.738.595,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	195.300.000,00	195.300.000,00	32.848.266,82	16,82	63.561.404,72	32,55	131.738.595,28
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	195.300.000,00	195.300.000,00	32.848.266,82	16,82	63.561.404,72	32,55	131.738.595,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	800.930,00	—	—	800.930,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	800.930,00	—	—	800.930,00	—	—

DESPEAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPEAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPEAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	171.850.000,00	172.838.930,00	26.771.733,61	73.964.974,99	98.873.955,01	27.970.050,79	45.984.168,02	126.854.761,98	42.047.068,45
DESPEAS CORRENTES	156.363.350,00	154.422.291,57	26.153.460,05	73.264.135,20	81.158.156,37	27.401.702,42	45.360.667,37	109.061.624,20	41.435.338,03
Pessoal e Encargos Sociais	96.087.350,00	97.365.350,00	12.751.739,82	44.299.285,75	53.066.064,25	15.766.811,12	29.687.927,37	67.677.422,63	26.770.196,92
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.274.000,00	57.054.941,57	13.401.720,23	28.964.849,45	28.090.092,12	11.634.891,30	15.672.740,00	41.382.201,57	14.665.141,11
DESPEAS DE CAPITAL	15.284.150,00	18.214.138,43	618.273,56	700.839,79	17.513.298,64	568.348,37	623.500,65	17.590.637,78	611.730,42

Continua 2/4



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	171.850.000,00	172.838.930,00	26.771.733,61	73.964.974,99	98.873.955,01	27.970.050,79	45.984.168,02	126.854.761,98	42.047.068,45
Investimentos	13.984.150,00	16.914.138,43	6.182.733,56	700.839,79	16.213.298,64	568.348,37	623.500,65	16.290.637,78	611.730,42
Amortização da Dívida	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	202.500,00	202.500,00	0,00	0,00	202.500,00	0,00	0,00	202.500,00	0,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	202.500,00	202.500,00	0,00	0,00	202.500,00	0,00	0,00	202.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.189.000,00	14.001.000,00	2.660.270,24	4.000.325,60	10.000.674,40	2.694.939,33	3.820.320,67	10.180.679,33	2.746.337,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.039.000,00	186.839.930,00	29.432.003,85	77.965.300,59	108.874.629,41	30.664.990,12	49.804.488,69	137.035.441,31	44.793.405,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.039.000,00	186.839.930,00	29.432.003,85	77.965.300,59	108.874.629,41	30.664.990,12	49.804.488,69	137.035.441,31	44.793.405,86
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	13.756.916,03	—	18.767.998,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.039.000,00	186.839.930,00	29.432.003,85	77.965.300,59	—	30.664.990,12	63.561.404,72	—	63.561.404,72
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	14.878.000,00	14.878.000,00	2.157.325,92	14,50	3.308.692,60	22,24	11.569.307,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.878.000,00	14.878.000,00	2.157.325,92	14,50	3.308.692,60	22,24	11.569.307,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.321.000,00	7.321.000,00	1.057.729,54	14,45	1.610.736,37	22,00	5.710.263,63
Contribuições Sociais	7.321.000,00	7.321.000,00	1.057.729,54	14,45	1.610.736,37	22,00	5.710.263,63

Continua 3/4



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	14.878.000,00	14.878.000,00	2.157.325,92	14,50	3.308.692,60	22,24	11.569.307,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.557.000,00	7.557.000,00	1.099.596,38	14,55	1.697.956,23	22,47	5.859.043,77
Demais Receitas Correntes	7.557.000,00	7.557.000,00	1.099.596,38	14,55	1.697.956,23	22,47	5.859.043,77

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)			(h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	14.189.000,00	14.001.000,00	2.660.270,24	4.000.325,60	10.000.674,40	2.694.939,33	3.820.320,67	10.180.679,33	2.746.337,41
DESPESAS CORRENTES	13.174.000,00	12.986.000,00	2.311.315,22	3.448.322,23	9.537.677,77	2.345.984,31	3.268.317,30	9.717.682,70	2.336.427,65
Pessoal e Encargos Sociais	6.006.000,00	5.796.000,00	794.727,41	1.089.239,15	4.706.760,85	829.396,50	909.234,22	4.886.765,78	663.971,65
Outras Despesas Correntes	7.168.000,00	7.190.000,00	1.516.587,81	2.359.083,08	4.830.916,92	1.516.587,81	2.359.083,08	4.830.916,92	1.672.456,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.015.000,00	1.015.000,00	348.955,02	552.003,37	462.996,63	348.955,02	552.003,37	462.996,63	409.909,76
Amortização da Dívida	1.015.000,00	1.015.000,00	348.955,02	552.003,37	462.996,63	348.955,02	552.003,37	462.996,63	409.909,76

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 4.740.821,62

Rio Brilhante, 19/05/2021

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

EDILSON NANTES TAGARA
Contador CRC/MS 10238/O-5

LENILSO CARVALHO ANTUNES
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.111.000,00	182.099.930,00	26.771.733,61	73.964.974,99	94,87	108.134.955,01	27.970.050,79	45.984.168,02	92,33	136.115.761,98
Legislativa	6.780.000,00	6.780.000,00	166.799,72	4.471.018,14	5,73	2.308.981,86	520.982,21	1.065.344,32	2,14	5.714.655,68
Ação Legislativa	6.780.000,00	6.780.000,00	166.799,72	4.471.018,14	5,73	2.308.981,86	520.982,21	1.065.344,32	2,14	5.714.655,68
Administração	18.837.000,00	20.730.269,90	4.319.536,92	8.293.655,53	10,64	12.436.614,37	3.683.173,07	6.028.280,75	12,10	14.701.989,15
Administração Geral	16.837.000,00	18.496.593,71	3.839.515,52	7.310.298,79	9,38	11.186.294,92	3.483.077,62	5.725.524,01	11,50	12.771.069,70
Administração Financeira	2.000.000,00	2.233.676,19	480.021,40	983.356,74	1,26	1.250.319,45	200.095,45	302.756,74	0,61	1.930.919,45
Assistência Social	6.885.000,00	6.973.000,00	1.245.080,11	2.522.391,66	3,24	4.450.608,34	933.093,02	1.721.952,91	3,46	5.251.047,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Assistência Comunitária	6.660.000,00	6.803.000,00	1.245.080,11	2.522.391,66	3,24	4.280.608,34	933.093,02	1.721.952,91	3,46	5.081.047,09
Previdência Social	19.180.000,00	19.180.000,00	255.981,22	17.321.830,11	22,22	1.858.169,89	2.861.304,69	5.680.851,09	11,41	13.499.148,91
Administração Geral	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	3,98	0,00	452.080,64	907.012,43	1,82	2.192.987,57
Previdência Básica	1.800.000,00	1.800.000,00	247.686,45	497.662,23	0,64	1.302.337,77	247.686,45	497.662,23	1,00	1.302.337,77
Previdência do Regime Estatutário	14.280.000,00	14.280.000,00	8.294,77	13.724.167,88	17,60	555.832,12	2.161.537,60	4.276.176,43	8,59	10.003.823,57
Saúde	45.505.000,00	45.370.000,00	10.140.216,26	17.117.328,26	21,96	28.252.671,74	10.073.756,94	15.072.822,57	30,26	30.297.177,43
Administração Geral	645.550,00	5.113.550,00	3.112.500,00	3.120.000,00	4,00	1.993.550,00	3.105.000,00	3.112.500,00	6,25	2.001.050,00
Atenção Básica	29.619.000,00	30.280.048,00	4.666.636,22	9.464.063,14	12,14	20.815.984,86	4.588.445,56	7.873.280,09	15,81	22.406.767,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.173.000,00	8.343.000,00	2.206.485,60	4.251.135,81	5,45	4.091.864,19	2.268.164,81	3.921.544,31	7,87	4.421.455,69
Suporte Profilático e Terapêutico	1.533.450,00	1.100.450,00	96.644,60	183.809,43	0,24	916.640,57	73.138,25	126.489,85	0,25	973.960,15
Vigilância Epidemiológica	534.000,00	532.952,00	57.949,84	98.319,88	0,13	434.632,12	39.008,32	39.008,32	0,08	493.943,68
Educação	50.668.500,00	50.903.500,00	8.418.640,71	18.862.605,76	24,19	32.040.894,24	7.589.292,56	13.336.391,72	26,78	37.567.108,28
Ensino Fundamental	43.539.500,00	43.853.600,00	7.832.268,22	17.789.301,74	22,82	26.064.298,26	7.275.713,53	12.951.368,92	26,00	30.902.231,08
Ensino Superior	460.000,00	511.000,00	500.000,00	500.000,00	0,64	11.000,00	100.000,00	100.000,00	0,20	4.11.000,00
Educação Infantil	6.294.000,00	6.163.900,00	86.372,49	223.304,02	0,29	5.940.595,98	109.446,60	146.179,56	0,29	6.017.720,44
Educação Especial	375.000,00	375.000,00	0,00	350.000,00	0,45	25.000,00	104.132,43	138.843,24	0,28	236.156,76
Cultura	355.500,00	355.500,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Difusão Cultural	355.500,00	355.500,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Direitos da Cidadania	25.000,00	25.000,00	5.416,99	5.416,99	0,01	19.583,01	4.796,99	4.796,99	0,01	20.203,01
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	25.000,00	25.000,00	5.416,99	5.416,99	0,01	19.583,01	4.796,99	4.796,99	0,01	20.203,01
Urbanismo	14.702.500,00	13.819.646,29	1.020.794,81	3.751.724,99	4,81	10.067.921,30	1.493.741,05	2.025.435,76	4,07	11.794.210,53
Administração Geral	2.241.000,00	3.507.266,98	266.779,79	720.286,39	0,92	2.786.980,59	298.864,08	369.523,52	0,74	3.137.743,46
Infra-Estrutura Urbana	9.921.500,00	8.232.729,31	537.041,30	1.021.370,20	1,31	7.211.359,11	369.542,56	418.144,99	0,84	7.814.584,32

Continua 1/3



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.111.000,00	182.099.930,00	26.771.733,61	73.964.974,99	94,87	108.134.955,01	27.970.050,79	45.984.168,02	92,33	136.115.761,98	
Urbanismo	14.702.500,00	13.819.646,29	1.020.794,81	3.751.724,99	4,81	10.067.921,30	1.493.741,05	2.025.435,76	4,07	11.794.210,53	
Preservação e Conservação Ambiental	2.540.000,00	2.079.650,00	216.973,72	2.010.068,40	2,58	69.581,60	825.334,41	1.237.767,25	2,49	841.882,75	
Habitação	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Habitação Urbana	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Gestão Ambiental	79.000,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	43.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Recursos Hídricos	36.000,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	
Agricultura	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Indústria	341.000,00	481.300,00	256.800,00	261.040,00	0,33	220.260,00	3.520,00	3.520,00	0,01	477.780,00	
Promoção Industrial	341.000,00	481.300,00	256.800,00	261.040,00	0,33	220.260,00	3.520,00	3.520,00	0,01	477.780,00	
Comércio e Serviços	20.000,00	17.560,00	0,00	0,00	0,00	17.560,00	0,00	0,00	0,00	17.560,00	
Turismo	20.000,00	17.560,00	0,00	0,00	0,00	17.560,00	0,00	0,00	0,00	17.560,00	
Energia	4.366.000,00	4.366.000,00	827.527,93	1.105.919,40	1,42	3.260.080,60	728.014,15	960.994,12	1,93	3.405.005,88	
Conservação de Energia	4.366.000,00	4.366.000,00	827.527,93	1.105.919,40	1,42	3.260.080,60	728.014,15	960.994,12	1,93	3.405.005,88	
Transporte	1.999.000,00	1.714.153,81	115.007,34	251.896,35	0,32	1.462.257,46	78.228,31	83.629,99	0,17	1.630.523,82	
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	257,34	69.315,73	0,09	20.684,27	27.341,54	28.378,24	0,05	61.621,76	
Transporte Rodoviário	1.909.000,00	1.624.153,81	114.750,00	182.580,62	0,23	1.441.573,19	50.886,77	55.251,75	0,11	1.568.902,06	
Desporto e Lazer	510.000,00	500.000,00	-68,40	147,80	0,00	499.852,20	147,80	147,80	0,00	499.852,20	
Desporto Comunitário	510.000,00	500.000,00	-68,40	147,80	0,00	499.852,20	147,80	147,80	0,00	499.852,20	
Encargos Especiais	1.304.000,00	1.304.000,00	0,00	0,00	0,00	1.304.000,00	0,00	0,00	0,00	1.304.000,00	
Serviço da Dívida Interna	1.304.000,00	1.304.000,00	0,00	0,00	0,00	1.304.000,00	0,00	0,00	0,00	1.304.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.463.500,00	9.463.500,00	0,00	0,00	0,00	9.463.500,00	0,00	0,00	0,00	9.463.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.189.000,00	14.001.000,00	2.660.270,24	4.000.325,60	5,13	10.000.674,40	2.694.939,33	3.820.320,67	7,67	10.180.679,33	
Legislativa	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,28	0,00	36.960,94	67.678,39	0,14	152.321,61	
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,28	0,00	36.960,94	67.678,39	0,14	152.321,61	
Administração	3.585.000,00	3.585.000,00	262.810,98	715.728,65	0,92	2.869.271,35	262.810,98	715.728,65	1,44	2.869.271,35	
Administração Geral	3.585.000,00	3.585.000,00	262.810,98	715.728,65	0,92	2.869.271,35	262.810,98	715.728,65	1,44	2.869.271,35	

Continua 2/3



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.189.000,00	14.001.000,00	2.660.270,24	4.000.325,60	5,13	10.000.674,40	2.694.939,33	3.820.320,67	7,67	10.180.679,33
Assistência Social	200.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Assistência Comunitária	200.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Previdência Social	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,03	0,00	1.303,80	1.912,33	0,00	24.087,67
Previdência do Regime Estatutário	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,03	0,00	1.303,80	1.912,33	0,00	24.087,67
Saúde	2.430.000,00	2.565.000,00	409.822,46	556.081,87	0,71	2.008.918,13	406.226,81	552.486,22	1,11	2.012.513,78
Atenção Básica	2.430.000,00	2.565.000,00	409.822,46	556.081,87	0,71	2.008.918,13	406.226,81	552.486,22	1,11	2.012.513,78
Educação	6.713.000,00	6.478.000,00	1.638.681,78	1.930.511,71	2,48	4.547.488,29	1.638.681,78	1.930.511,71	3,88	4.547.488,29
Ensino Fundamental	5.741.000,00	5.696.000,00	1.638.681,78	1.930.511,71	2,48	3.765.488,29	1.638.681,78	1.930.511,71	3,88	3.765.488,29
Educação Infantil	972.000,00	782.000,00	0,00	0,00	0,00	782.000,00	0,00	0,00	0,00	782.000,00
Encargos Especiais	1.015.000,00	1.015.000,00	348.955,02	552.003,37	0,71	462.996,63	348.955,02	552.003,37	1,11	462.996,63
Serviço da Dívida Interna	1.015.000,00	1.015.000,00	348.955,02	552.003,37	0,71	462.996,63	348.955,02	552.003,37	1,11	462.996,63
TOTAL (III) = (I + II)	195.300.000,00	196.100.930,00	29.432.003,85	77.965.300,59	100,00	118.135.629,41	30.664.990,12	49.804.488,69	100,00	146.296.441,31

FONTE:

Rio Brilhante, 19/05/2021

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito MunicipalEDILSON NANTES TAGARA
Contador CRC/MS 10238/O-5LENILSO CARVALHO ANTUNES
Secretário Municipal de Administração

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai2020	Jun2020	Jul2020	Ago2020	Set2020	Out2020	Nov2020	Dez2020	Jan2021	Fev2021	Mar2021	Abr2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.017.167,07	15.079.455,32	16.964.454,38	16.843.784,94	14.981.806,35	19.855.618,88	16.832.892,15	18.950.835,81	15.742.702,98	16.899.272,64	17.562.342,04	16.262.351,84	197.792.884,40	190.909.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA/I.P.T.U.	2.145.940,28	1.871.306,91	2.290.693,59	3.248.946,32	2.454.878,45	2.758.495,53	2.251.498,14	3.068.222,41	2.706.044,88	2.022.380,72	3.639.600,10	2.761.166,76	31.219.173,09	28.755.000,00
I.R./R.F	674.354,58	419.548,63	811.077,53	488.300,49	658.931,25	1.052.897,51	731.715,81	1.036.242,29	90.250,35	902.986,86	629.930,93	781.834,37	8.278.070,60	7.000.000,00
I.S.S.	925.087,88	1.022.516,70	930.495,18	1.194.783,44	1.092.856,26	1.222.224,47	1.070.712,94	1.087.640,01	2.180.387,44	478.736,71	1.256.434,91	1.307.082,14	13.768.958,08	13.595.000,00
I.T.B.I.	94.363,95	77.190,09	0,00	1.152.842,28	70.786,16	105.404,13	83.312,97	139.427,24	74.167,06	74.816,62	119.759,45	161.696,67	2.153.766,62	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.226,28	233.978,12	221.641,11	304.708,83	296.529,29	254.626,07	253.513,85	262.319,55	238.382,47	219.964,41	217.686,46	225.981,81	2.965.618,25	3.260.000,00
CONTRIBUIÇÕES	889.444,89	756.175,29	726.028,28	728.639,73	722.476,23	1.170.197,23	829.049,98	1.236.976,23	414.092,88	889.170,99	837.222,12	849.593,32	9.849.067,17	11.014.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.573,19	12.997,38	10.655,20	5.186,59	3.568,49	4.933,48	4.772,38	125.760,17	4.700,97	4.807,72	20.688,80	42.102,38	252.756,75	2.583.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	144,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.126,78	1.400,94	10.000,00
Recebimentos de Aplicação Financeira	12.429,03	12.997,38	10.655,20	5.186,59	3.568,49	4.933,48	4.772,38	125.760,17	4.700,97	4.807,72	20.688,80	40.975,60	251.355,81	2.573.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.906,31	64.300,10	13.641,70	130.848,11	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.023.093,94	12.293.568,36	13.788.311,61	12.778.295,78	11.690.683,60	15.629.668,38	13.642.502,48	14.449.006,53	12.517.864,48	13.841.419,09	12.863.141,69	12.518.480,91	155.036.036,85	147.257.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.984.546,98	2.215.527,69	2.725.482,58	1.769.101,97	1.477.018,93	2.113.526,14	2.541.516,16	3.789.596,87	2.763.522,36	3.622.277,13	2.427.936,25	2.538.223,37	29.968.276,43	32.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.062.655,46	3.655.498,96	3.771.602,76	4.322.582,72	4.122.184,62	4.374.556,67	4.980.180,07	4.431.935,78	4.445.664,70	3.848.356,41	5.451.186,70	5.265.069,10	51.731.481,95	50.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	221.905,38	228.261,66	164.116,60	175.467,72	150.338,59	138.453,56	105.073,51	100.590,09	236.057,88	1.669.143,36	331.796,15	299.959,72	3.821.164,25	3.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	56.798,75	10.171,94	7.758,57	14.474,46	417.311,30	4.784.198,45	1.051.800,70	1.173.831,20	701.808,54	29.327,35	15.059,70	11.130,47	8.273.671,43	8.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.773.332,62	4.050.682,26	4.985.955,21	4.075.375,85	3.258.802,97	1.446.815,69	2.011.721,00	2.281.640,52	1.441.540,91	1.537.319,65	1.543.637,11	1.602.654,19	30.009.477,98	21.777.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.308,23	21.860,19	26.260,18	30.370,33	35.673,60	40.827,01	44.753,42	47.069,00	47.976,55	39.244,87	46.600,33	46.737,96	451.681,67	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências do FUNDEB	1.899.546,52	2.111.567,66	2.107.135,68	2.390.922,73	2.229.353,59	2.731.290,86	2.907.457,62	2.624.343,07	2.881.293,54	3.095.750,32	3.046.915,45	2.754.706,10	30.780.283,14	30.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.114,77	145.407,38	148.765,70	82.716,52	110.199,58	92.324,26	105.069,17	70.870,47	99.999,77	88.587,81	137.379,23	77.367,77	1.304.802,43	1.272.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.353.332,30	1.495.628,98	1.530.749,45	1.659.077,40	1.619.725,72	3.064.098,89	2.168.430,80	2.503.048,92	1.617.085,01	1.985.695,94	2.035.161,86	2.018.734,20	23.859.765,45	25.220.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	332.532,12	439.389,70	443.526,27	437.845,62	426.821,14	848.845,65	453.731,47	848.146,10	34.885,95	465.703,81	456.323,40	455.849,66	5.664.600,89	6.664.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.020.800,18	1.056.239,28	1.087.223,18	1.221.231,78	1.192.904,58	2.215.253,24	1.714.699,33	1.653.902,82	1.582.199,06	1.499.992,13	1.578.838,46	1.562.884,54	17.386.168,56	18.556.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.663.834,77	13.583.826,36	15.433.704,93	15.184.707,54	13.362.080,63	16.591.519,99	14.664.461,35	16.447.786,89	14.125.617,97	14.913.576,70	15.527.180,18	14.243.617,64	174.741.914,95	165.689.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	10.663.834,77	13.583.826,36	15.433.704,93	15.184.707,54	13.362.080,63	16.591.519,99	14.664.461,35	16.447.786,89	14.125.617,97	14.913.576,70	15.527.180,18	14.243.617,64	174.741.914,95	165.689.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	10.663.834,77	13.583.826,36	15.433.704,93	15.184.707,54	13.362.080,63	16.591.519,99	14.664.461,35	16.447.786,89	14.125.617,97	14.913.576,70	15.527.180,18	14.243.617,64	174.741.914,95	165.689.000,00

FONTE:



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.266.000,00	4.668.636,73		
Receita de Contribuições dos Segurados	6.664.000,00	1.432.782,82		
Ativo	6.315.000,00	1.328.024,15		
Inativo	338.000,00	102.476,19		
Pensionista	11.000,00	2.262,48		
Receita de Contribuições Patronais	6.030.000,00	1.536.639,15		
Ativo	6.030.000,00	1.536.639,15		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	2.000.000,00	1.001,87		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	1.001,87		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	7.572.000,00	1.698.232,89		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	7.557.000,00	1.697.956,23		
Demais Receitas Correntes	15.000,00	276,66		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.709.000,00	2.970.680,50		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	16.100.000,00	13.900.000,00	4.356.422,11	4.356.422,11
Aposentadorias	14.700.000,00	12.500.000,00	3.948.704,76	3.948.704,76
Pensões por Morte	1.400.000,00	1.400.000,00	407.717,35	407.717,35
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	2.200.000,00	643.285,91	643.285,91
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	2.200.000,00	643.285,91	643.285,91
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.100.000,00	16.100.000,00	4.999.708,02	4.999.708,02

Continua 1/3



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)¹	(1.391.000,00)	(13.129.319,50)	(2.029.027,52)	(2.029.027,52)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	9.261.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.697.956,23			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2021			
Caixa e equivalentes de caixa	2.573.878,02			
Investimentos e Aplicações	151.224.458,70			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
RECEITAS CORRENTES	1.291.000,00	74.097,22		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.291.000,00	74.097,22		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.101.000,00	744.294,81	180.280,10	180.280,10
Pessoal e Encargos Sociais	451.000,00	381.000,00	65.883,11	65.883,11
Demais Despesas Correntes	650.000,00	363.294,81	114.396,99	114.396,99

Continua 2/3



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	190.000,00	3.936,00	3.176,00	3.176,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.291.000,00	748.230,81	183.456,10	183.456,10
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*	0,00	-674.133,59	-109.358,88	-109.358,88

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00

RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
0,00
0,00
0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Rio Brilhante, 19/05/2021

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

EDILSON NANTES TAGARA
Contador CRC/MS 10238/O-5

LENILSO CARVALHO ANTUNES
Sec. Mun. Adm. Finan. Planej. e Cc



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	172.350.000,00	60.252.712,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.755.000,00	11.129.191,46
I.P.T.U.	3.900.000,00	2.169.092,80
I.S.S.	13.595.000,00	5.222.641,20
I.T.B.I.	1.000.000,00	430.439,80
I.R.R.F.	7.000.000,00	2.405.002,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.260.000,00	902.015,15
Contribuições	11.014.000,00	2.990.079,31
Receita Patrimonial	2.584.000,00	72.309,87
Aplicações Financeiras(II)	2.574.000,00	71.053,09
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	1.256,78
Transferências Correntes	128.697.000,00	45.526.948,79
Cota-Parte do FPM	26.110.000,00	9.081.567,39
Cota-Parte do ICMS	40.400.000,00	15.208.229,60
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	2.536.957,11
Cota-Parte do ITR	6.960.000,00	605.860,90
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	180.559,71
Transferências do FUNDEB	30.300.000,00	11.778.665,41
Outras Transferências Correntes	21.783.000,00	6.135.108,67
Demais Receitas Correntes	1.300.000,00	534.182,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.300.000,00	534.182,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	169.776.000,00	60.181.659,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.072.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00					
Transferências de Capital	7.672.000,00	0,00					
Convênios	3.751.000,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	3.921.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.772.000,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	177.548.000,00	60.181.659,03					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	154.422.291,57	73.264.135,20	45.360.667,37	41.435.338,03	51.842,69	218.628,64	218.628,64
Pessoal e Encargos Sociais	97.365.350,00	44.299.285,75	29.687.927,37	26.770.196,92	11.826,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.054.941,57	28.964.849,45	15.672.740,00	14.665.141,11	40.016,01	218.628,64	218.628,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.054.941,57	28.964.849,45	15.672.740,00	14.665.141,11	40.016,01	218.628,64	218.628,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	154.420.291,57	73.264.135,20	45.360.667,37	41.435.338,03	51.842,69	218.628,64	218.628,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.214.138,43	700.839,79	623.500,65	611.730,42	0,00	578.656,76	303.837,32
Investimentos	16.914.138,43	700.839,79	623.500,65	611.730,42	0,00	578.656,76	303.837,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.914.138,43	700.839,79	623.500,65	611.730,42	0,00	578.656,76	303.837,32

Continua 2/4



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.463.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	180.797.930,00	73.964.974,99	45.984.168,02	42.047.068,45	51.842,69	797.285,40	522.465,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	17.560.281,93						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.687.000,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.910,24						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	17.578.192,17						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	311.000,00						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31 Dez 2020(a)			Até o Bimestre/2021(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.773.952,88			11.796.695,47			
DEDUÇÕES (XXIX)	35.636.277,56			49.755.553,86			
Disponibilidade de Caixa	35.636.277,56			49.755.553,86			
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.554.730,00			55.908.065,88			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	918.452,44			6.152.512,02			
Demais Haveres Financeiros	0,00			0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-23.862.324,68			-37.958.858,39			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	14.096.533,71						

Continua 3/4



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

<u>AJUSTE METODOLÓGICO</u>	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-5.234.059,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.330.593,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	19.312.683,05
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800.930,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	800.930,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	486.664,92	474.690,46	51.842,69	-	909.512,69	2.330.508,94	3.699.187,74	797.285,40	522.465,96	93.476,26	5.413.754,46	6.323.267,15
EXECUTIVO	486.664,92	464.280,20	41.432,43	0,00	909.512,69	2.330.508,94	3.417.849,69	672.110,36	397.290,92	83.696,88	5.267.370,83	6.176.883,52
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	327.722,50	423.535,39	1.806,42	0,00	749.451,47	2.111.486,13	3.251.229,01	373.772,11	290.337,32	81.672,68	4.990.705,14	5.740.156,61
PODER EXECUTIVO	327.722,50	423.535,39	1.806,42	0,00	749.451,47	2.111.486,13	3.251.229,01	373.772,11	290.337,32	81.672,68	4.990.705,14	5.740.156,61
FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - FUN	417,00	52,00	0,00	0,00	469,00	0,00	1.045,50	0,00	0,00	0,00	1.045,50	1.514,50
Fundação Cult.Esp. Lazer FUNCERB	417,00	52,00	0,00	0,00	469,00	0,00	1.045,50	0,00	0,00	0,00	1.045,50	1.514,50
FUNDEB-FUNDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA	1.013,16	300,00	0,00	0,00	1.313,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.313,16
PODER EXECUTIVO	1.013,16	300,00	0,00	0,00	1.313,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.313,16
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO BRILH	11.217,78	691,98	0,00	0,00	11.909,76	0,00	12.425,72	0,00	0,00	0,00	12.425,72	24.335,48
PODER EXECUTIVO	11.217,78	691,98	0,00	0,00	11.909,76	0,00	12.425,72	0,00	0,00	0,00	12.425,72	24.335,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRILHANTE	5.826,27	39.700,83	39.626,01	0,00	5.901,09	211.713,77	113.778,56	271.955,15	80.570,50	2.024,20	242.897,63	248.798,72
PODER EXECUTIVO	5.826,27	39.700,83	39.626,01	0,00	5.901,09	211.713,77	113.778,56	271.955,15	80.570,50	2.024,20	242.897,63	248.798,72
INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHA	140.468,21	0,00	0,00	0,00	140.468,21	7.309,04	39.370,90	26.383,10	26.383,10	0,00	20.296,84	160.765,05
PODER EXECUTIVO	140.468,21	0,00	0,00	0,00	140.468,21	7.309,04	39.370,90	26.383,10	26.383,10	0,00	20.296,84	160.765,05
LEGISLATIVO	0,00	10.410,26	10.410,26	0,00	0,00	0,00	281.338,05	125.175,04	125.175,04	9.779,38	146.383,63	146.383,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.410,26	10.410,26	0,00	0,00	0,00	281.338,05	125.175,04	125.175,04	9.779,38	146.383,63	146.383,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	54,95	97.565,27	-	-	97.620,22	-	-	-	-	-	-	97.620,22
EXECUTIVO	54,95	97.565,27	0,00	0,00	97.620,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.620,22
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	97.565,27	0,00	0,00	97.565,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.565,27
PODER EXECUTIVO	0,00	97.565,27	0,00	0,00	97.565,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.565,27
INST PREV SOCIAL DOS FUNC MUNIC - RIO BRILHA	54,95	0,00	0,00	0,00	54,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,95
PODER EXECUTIVO	54,95	0,00	0,00	0,00	54,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,95
TOTAL (III) = (I + II):	486.719,87	572.255,73	51.842,69	0,00	1.007.132,91	2.330.508,94	3.699.187,74	797.285,40	522.465,96	93.476,26	5.413.754,46	6.420.887,37

FONTE:

Rio Brilhante, 19/05/2021

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

EDILSON NANTES TAGARA
Contador CRC/MS 10238/O-5

LENILSO CARVALHO ANTUNES
Sec. Mun. Adm, Finan. Planej. e Controle



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art 53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	300.000,00	0,00	300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.229.138,43	1.252.843,16	17.976.295,27
Investimentos	16.914.138,43	700.839,79	16.213.298,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	2.315.000,00	552.003,37	1.762.996,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	19.229.138,43	1.252.843,16	17.976.295,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	18.929.138,43	1.252.843,16	17.676.295,27

FONTE:

Rio Brilhante, 19/05/2021

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

EDILSON NANTES TAGARA
Contador CRC/MS 10238/O-5

LENILSO CARVALHO ANTUNES
Sec. Mun. Adm, Finan. Planej e Controle



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Criado pela Lei 1667/2011

Município de Rio Brilhante - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Criado pela Lei 1667/2011

Município de Rio Brilhante - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Rio Brilhante, 19/05/2021

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

EDILSON NANTES TAGARA
Contador CRC/MS 10238/O-5

LENILSO CARVALHO,
Sec. Mun. Adm, Finan.



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

							R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)				SALDO (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00					0,00	100.000,00	
Receta de Alienação De Bens Móveis	50.000,00					0,00	50.000,00	
Receta de Alienação De Bens Imóveis	50.000,00					0,00	50.000,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (IIb - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor (III)	0,00			0,00

FOENTE:

Rio Brilhante, 19/05/2021

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

EDILSON NANTES TAGARA
Contador CRC/MS 10238/O-5

LENILSO CARVALHO ANTUNES
Sec. Mun. Adm, Finan. Planej. e Controle



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Rio Brilhante, 19/05/2021

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

EDILSON NANTES TAGARA
Contador CRC/MS 10238/O-5

LENILSO CARVALHO ANTUNES
Sec. Mun. Adm, Finan. Planej. e Controle



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021Município de Rio Brilhante - MS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial			195.300.000,00	
Previsão Atualizada			195.300.000,00	
Receitas Realizadas			63.561.404,72	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			800.930,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			186.039.000,00	
Dotação Atualizada			186.839.930,00	
Despesas Empenhadas			77.965.300,59	
Despesas Liquidadas			49.804.488,69	
Despesas pagas			44.793.405,86	
Superavit Orçamentário			13.756.916,03	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		77.965.300,59		
Despesas Liquidadas		49.804.488,69		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		174.741.914,95		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		174.741.914,95		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		174.741.914,95		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.970.680,50		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		16.100.000,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.999.708,02		
Resultado Previdenciário		(2.029.027,52)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	17.578.192,17	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	17.560.281,93	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
EXECUTIVO	6.029.696,68	93.476,26	522.465,96	5.413.754,46
LEGISLATIVO	5.748.358,63	83.696,88	397.290,92	5.267.370,83
LEGISLATIVO	281.338,05	9.779,38	125.175,04	146.383,63
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
EXECUTIVO	1.058.975,60	0,00	51.842,69	1.007.132,91
EXECUTIVO	1.048.565,34	0,00	41.432,43	1.007.132,91
LEGISLATIVO	10.410,26	0,00	10.410,26	0,00
TOTAL:	7.088.672,28	93.476,26	574.308,65	6.420.887,37

Continua 1/2



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Município de Rio Brilhante - MS

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.869.560,26	25%	22,40	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.884.875,54	70%	100,89	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	300.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.252.843,16	17.976.295,27	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.343.732,52	15,00	23,47	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Rio Brilhante, 19/05/2021

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito MunicipalEDILSON NANTES TAGARA
Contador CRC/MS 10238/O-5LENILSO CARVALHO ANTUNES
Sec. Mun. Adm, Finan. Planej. e Controle



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	190.916.000,00	33.832.663,90	66.476.626,31	2.423.231,83	126.862.605,52	
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.755.000,00	6.400.765,86	11.129.191,46	1.525.600,99	19.151.409,53	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	25.495.000,00	5.957.097,59	10.227.176,31	1.525.600,99	16.793.424,68	
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	7.000.000,00	1.411.765,30	2.405.002,51	266.303,57	4.861.301,06	
1.1.1.3.03.0.0.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.000.000,00	1.411.765,30	2.405.002,51	266.303,57	4.861.301,06	
1.1.1.3.03.1.0.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.500.000,00	372.477,35	1.092.885,66	0,00	4.407.114,34	
1.1.1.3.03.1.1.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.500.000,00	372.477,35	1.092.885,66	0,00	4.407.114,34	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	2.007.500,00	223.486,36	655.731,35	0,00	1.351.768,65
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	1.870.000,00	93.119,35	273.221,43	0,00	1.596.778,57
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	1.622.500,00	55.871,64	163.932,88	0,00	1.458.567,12
1.1.1.3.03.4.0.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.500.000,00	1.039.287,95	1.312.116,85	266.303,57	454.186,72	
1.1.1.3.03.4.1.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.500.000,00	1.039.287,95	1.312.116,85	266.303,57	454.186,72	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	547.500,00	624.400,34	813.803,57	266.303,57	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	510.000,00	259.304,85	311.445,90	0,00	198.554,10
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	442.500,00	155.582,76	186.867,38	0,00	255.632,62
1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	18.495.000,00	4.545.332,29	7.822.173,80	1.259.297,42	11.932.123,62	
1.1.1.8.01.0.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Munic	4.900.000,00	1.981.815,24	2.599.532,60	71.551,62	2.372.019,02	
1.1.1.8.01.1.0.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	3.900.000,00	1.700.359,12	2.169.092,80	6.111,82	1.737.019,02	
1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	3.000.000,00	1.361.494,27	1.650.567,41	0,00	1.349.432,59	
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00	IPTU - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	1.095.000,00	816.896,12	990.339,79	0,00	104.660,21
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00	IPTU - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	1.020.000,00	340.374,01	412.642,50	0,00	607.357,50
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00.00.00	IPTU - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	885.000,00	204.224,14	247.585,12	0,00	637.414,88
1.1.1.8.01.1.2.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	150.000,00	51.900,18	74.700,02	0,00	75.299,98	
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	54.750,00	31.139,88	44.819,70	0,00	9.930,30
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	51.000,00	12.975,17	18.675,22	0,00	32.324,78
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	44.250,00	7.785,13	11.205,10	0,00	33.044,90
1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	700.000,00	282.269,85	436.020,60	6.111,82	270.091,22	
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Ordinário	00.01.0000 (0000)	255.500,00	169.361,64	26.161,82	6.111,82	0,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação	00.01.0001 (0001)	238.000,00	70.567,70	109.005,57	0,00	128.994,43
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde	00.01.0002 (0002)	206.500,00	42.340,51	65.403,21	0,00	141.096,79
1.1.1.8.01.1.4.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	50.000,00	4.694,82	7.804,77	0,00	42.195,23	
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	18.250,00	2.816,77	4.961,51	0,00	13.288,49
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	17.000,00	1.173,79	1.777,07	0,00	15.222,93
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	14.750,00	704,26	1.066,19	0,00	13.683,81
1.1.1.8.01.4.0.0.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.000.000,00	281.456,12	430.439,80	65.439,80	635.000,00	
1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.000.000,00	281.456,12	430.439,80	65.439,80	635.000,00	
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00	ITBI - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	365.000,00	281.456,12	430.439,80	65.439,80	0,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00.00.00	ITBI - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00.00.00	ITBI - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
1.1.1.8.02.0.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadori	13.595.000,00	2.563.517,05	5.222.641,20	1.187.745,80	9.560.104,60	
1.1.1.8.02.3.0.0.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.595.000,00	2.563.517,05	5.222.641,20	1.187.745,80	9.560.104,60	



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		13.500.000,00	1.344.752,91	3.944.475,46	0,00	9.555.524,54
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	00.01.0000 (0000)	4.927.500,00	821.130,53	2.396.670,25	0,00	2.530.829,75
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	00.01.0001 (0001)	4.590.000,00	327.263,99	967.378,29	0,00	3.622.621,71
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	00.01.0002 (0002)	3.982.500,00	196.358,39	580.426,92	0,00	3.402.073,08
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		10.000,00	6.391,98	11.195,89	3.067,34	1.871,45
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	00.01.0000 (0000)	3.650,00	3.835,03	6.717,34	3.067,34	0,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	00.01.0001 (0001)	3.400,00	1.598,12	2.799,13	0,00	600,87
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	00.01.0002 (0002)	2.950,00	958,83	1.679,42	0,00	1.270,58
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		80.000,00	1.210.955,36	1.264.678,46	1.184.678,46	0,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	00.01.0000 (0000)	29.200,00	726.572,97	758.806,61	729.606,61	0,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	00.01.0001 (0001)	27.200,00	302.739,07	316.170,01	288.970,01	0,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	00.01.0002 (0002)	23.600,00	181.643,32	189.701,84	166.101,84	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		5.000,00	1.416,80	2.291,39	0,00	2.708,61
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	00.01.0000 (0000)	1.825,00	850,01	1.374,76	0,00	450,24
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	00.01.0001 (0001)	1.700,00	354,24	572,90	0,00	1.127,10
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	00.01.0002 (0002)	1.475,00	212,55	343,73	0,00	1.131,27
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		3.250.000,00	443.668,27	902.015,15	0,00	2.347.984,85
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00		3.250.000,00	443.668,27	902.015,15	0,00	2.347.984,85
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00		1.250.000,00	5.286,25	8.536,08	0,00	1.241.463,92
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00		1.250.000,00	5.286,25	8.536,08	0,00	1.241.463,92
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	00.01.0000 (0000)	1.250.000,00	5.286,25	8.536,08	0,00	1.241.463,92
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00		2.000.000,00	438.382,02	893.479,07	0,00	1.106.520,93
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00		2.000.000,00	438.382,02	893.479,07	0,00	1.106.520,93
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00		2.000.000,00	438.382,02	893.479,07	0,00	1.106.520,93
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	00.01.0000 (0000)	2.000.000,00	438.382,02	893.479,07	0,00	1.106.520,93
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	00.01.0005 (0005)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00		11.014.000,00	1.686.815,44	2.990.079,31	0,00	8.023.920,69
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00		6.664.000,00	912.173,06	1.432.762,82	0,00	5.231.237,18
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00		6.664.000,00	912.173,06	1.432.762,82	0,00	5.231.237,18
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00		6.664.000,00	912.173,06	1.432.762,82	0,00	5.231.237,18
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00		6.315.000,00	858.823,00	1.328.024,15	0,00	4.986.975,85
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	00.01.0003 (0003)	6.305.000,00	858.823,00	1.328.024,15	0,00	4.976.975,85
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	00.01.0003 (0003)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00		338.000,00	52.218,82	102.476,19	0,00	235.523,81
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	00.01.0003 (0003)	337.000,00	52.218,82	102.476,19	0,00	234.523,81
1.2.1.8.01.2.2.00.00.00	00.01.0003 (0003)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 3

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00		11 000,00	1.131,24	2.262,48	0,00	8.737,52
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00						
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	00.01.0003 (0003)	10 000,00	1.131,24	2.262,48	0,00	7.737,52
1.2.1.8.01.3.2.00.00.00						
1.2.1.8.01.3.2.00.00.00	00.01.0003 (0003)	1 000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00						
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00		4 350 000,00	774 642,38	1.557 316,49	0,00	2.792.683,51
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00						
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00		4 350 000,00	774 642,38	1.557 316,49	0,00	2.792.683,51
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00						
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	00.01.0017 (0017)	4 350 000,00	774 642,38	1.557 316,49	0,00	2.792.683,51
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00						
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		2 584 000,00	62 801,18	72 309,87	2.293,62	2 513.983,75
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00						
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00		10 000,00	1.126,78	1.256,78	0,00	8.743,22
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00						
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00		10 000,00	1.126,78	1.256,78	0,00	8.743,22
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00						
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00		10 000,00	1.126,78	1.256,78	0,00	8.743,22
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	00.01.0000 (0000)	10 000,00	1.126,78	1.256,78	0,00	8.743,22
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00						
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		2 574 000,00	61 674,40	71 053,09	2.293,62	2 505.240,53
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00						
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		2 574 000,00	61 674,40	71 053,09	2.293,62	2 505.240,53
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00						
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00		574 000,00	60 701,48	70 051,22	2.293,62	506.242,40
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00						
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00		574 000,00	60 701,48	70 051,22	2.293,62	506.242,40
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00						
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00		237 500,00	43 900,12	50 512,09	0,00	186.987,91
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	00.01.0000 (0000)	5 000,00	2 090,42	2 312,84	0,00	2.687,16
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	00.01.0015 (0015)	5 000,00	2 090,42	2 312,84	0,00	2.687,16
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	00.01.0017 (0017)	16 000,00	2 425,61	2 572,70	0,00	13.427,30
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	00.01.0020 (0020)	5 000,00	12,26	14,25	0,00	4.985,75
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	00.01.0023 (0023)	10 000,00	4,81	5,30	0,00	9.994,70
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	00.01.0024 (0024)	3 000,00	33,54	43,46	0,00	2.966,54
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	00.01.0027 (0027)	1 000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	00.01.0070 (0070)	8 000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	00.01.1080 (0080)	12 000,00	1 525,61	1 707,52	0,00	10.292,48
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	00.01.0050 (0050)	2 000,00	33,32	37,63	0,00	1.962,37
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	00.01.0029 (0029)	10 000,00	1 402,35	1 603,98	0,00	8.396,02
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	00.01.0082 (0082)	3 000,00	147,78	168,08	0,00	2.831,92
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	00.01.0000 (0000)	7 000,00	73,19	99,45	0,00	6.900,55
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	00.01.0081 (0081)	100 000,00	571,08	650,25	0,00	99.349,75
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	00.01.0014 (0014)	87 000,00	4 743,68	5 475,97	0,00	81.524,03
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	00.01.0002 (0002)	5 000,00	105,70	129,91	0,00	4.870,09
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	00.01.0031 (0031)	5 000,00	114,89	361,11	0,00	4.638,89
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	00.01.0021 (0021)	500,00	345,81	428,92	0,00	71,08
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	00.01.0018 (0018)	250,00	1,25	4,25	0,00	245,75
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	00.01.0081 (0081)	250,00	2.229,61	2.543,62	2.293,62	0,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	00.01.0000 (0000)	5 000,00	8,65	10,94	0,00	4.989,06
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	00.01.0000 (0000)	2 000,00	0,27	0,29	0,00	1.999,71
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	00.01.0018 (0018)	34 400,00	698,70	1.098,07	0,00	33.301,93
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	00.01.0119 (0019)	5 600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	00.01.0000 (0000)	5 000,00	232,83	270,59	0,00	4.729,41
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	00.01.0068 (0068)	1 000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 4

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remun. Transf. Esp. Relativas às Emendas Individua	00.01.0055 (0055)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remun. Transferencia União Cessão Onerosa	00.01.0065 (0065)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remun. de Depósitos Bancários Transf Especial da U	00.01.0055 (0055)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remun. de Dep. Banc. Principal AFM - LC 173/2020	00.01.0068 (0068)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev		2.000.000,00	972,92	1.001,87	0,00	1.998.998,13
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev		2.000.000,00	972,92	1.001,87	0,00	1.998.998,13
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	00.01.0003 (0003)	2.000.000,00	972,92	1.001,87	0,00	1.998.998,13
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária		18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	00.01.0000 (0000)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		10.000,00	77.941,80	130.848,11	120.848,11	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	77.941,80	130.848,11	120.848,11	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	77.941,80	130.848,11	120.848,11	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	77.941,80	130.848,11	120.848,11	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	00.01.0000 (0000)	10.000,00	77.941,80	130.848,11	120.848,11	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		147.263.000,00	25.389.592,62	51.750.862,98	774.083,62	96.286.220,64
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		52.580.000,00	6.238.756,29	14.626.404,83	83.139,48	38.036.734,65
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados,		52.580.000,00	6.238.756,29	14.626.404,83	83.139,48	38.036.734,65
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		40.750.000,00	4.992.349,79	12.109.285,17	0,00	28.640.714,83
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		29.700.000,00	4.966.159,62	11.351.959,11	0,00	18.348.040,89
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		29.700.000,00	4.966.159,62	11.351.959,11	0,00	18.348.040,89
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Ordinár	00.01.0000 (0000)	10.840.500,00	2.979.695,76	6.811.175,45	0,00	4.029.324,55
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Educaçã	00.01.0001 (0001)	10.098.000,00	1.241.539,91	2.837.989,79	0,00	7.260.010,21
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	8.761.500,00	744.923,95	1.702.793,87	0,00	7.058.706,13
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	00.01.0000 (0000)	419.750,00	0,00	0,00	0,00	419.750,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	00.01.0001 (0001)	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	00.01.0002 (0002)	339.250,00	0,00	0,00	0,00	339.250,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.0000 (0000)	438.000,00	0,00	0,00	0,00	438.000,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.0001 (0001)	408.000,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	00.01.0002 (0002)	354.000,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		8.700.000,00	26.190,17	757.326,06	0,00	7.942.673,94
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		8.700.000,00	26.190,17	757.326,06	0,00	7.942.673,94
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	3.175.500,00	15.714,10	454.395,63	0,00	2.721.104,37
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	2.958.000,00	6.547,55	189.331,53	0,00	2.768.668,47
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	2.566.500,00	3.928,52	113.598,90	0,00	2.452.901,10
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo		450.000,00	95.171,58	166.195,51	0,00	283.804,49
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		450.000,00	95.171,58	166.195,51	0,00	283.804,49



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 5

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	00.01.0070 (0070)	450.000,00	95.171,58	166.195,51	0,00	283.804,49
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde		6.890.000,00	705.617,91	1.426.578,04	44.516,00	5.507.937,96
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		4.380.000,00	551.440,03	1.100.054,45	0,00	3.279.945,55
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA		4.380.000,00	551.440,03	1.100.054,45	0,00	3.279.945,55
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Agente Comunitário de Saúde	00.01.0014 (0014)	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Programa de Informatização da APS	00.01.0014 (0014)	200.000,00	20.400,00	47.600,00	0,00	152.400,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Incentivo Financeiro da APS Per capita Transição	00.01.0014 (0014)	250.000,00	0,00	18.600,69	0,00	231.399,31
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	00.01.0014 (0014)	480.000,00	86.890,80	173.459,93	0,00	306.540,07
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada	00.01.0014 (0014)	2.250.000,00	386.099,23	744.293,83	0,00	1.505.706,17
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Incentivo Financeiro da APS Desempenho	00.01.0014 (0014)	250.000,00	58.050,00	116.100,00	0,00	133.900,00
1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outros Programas de Atenção Básica	00.01.0014 (0014)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		1.750.000,00	4.695,70	22.719,42	0,00	1.727.280,58
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.750.000,00	4.695,70	22.719,42	0,00	1.727.280,58
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção a Saúde - Procedimento MAC	00.01.0014 (0014)	1.700.000,00	4.695,70	22.719,42	0,00	1.677.280,58
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Outros Programas de Média e Alta Complexidade	00.01.0014 (0014)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		430.000,00	65.335,42	135.510,65	0,00	294.489,35
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		430.000,00	65.335,42	135.510,65	0,00	294.489,35
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância em Saúde	00.01.0014 (0014)	400.000,00	65.335,42	135.510,65	0,00	264.489,35
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Outros Programas de Vigilância em Saúde	00.01.0014 (0014)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		280.000,00	36.888,76	73.777,52	0,00	206.222,48
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		280.000,00	36.888,76	73.777,52	0,00	206.222,48
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	00.01.0014 (0014)	250.000,00	36.888,76	73.777,52	0,00	176.222,48
1.7.1.8.03.4.1.02.00.00	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	00.01.0014 (0014)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas		50.000,00	47.258,00	94.516,00	44.516,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundacionais		50.000,00	47.258,00	94.516,00	44.516,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundacionais	00.01.0014 (0014)	50.000,00	47.258,00	94.516,00	44.516,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento		2.760.000,00	347.477,47	705.805,60	0,00	2.054.194,40
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		1.600.000,00	166.885,08	394.420,01	0,00	1.205.579,99
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0015 (0015)	1.600.000,00	166.885,08	394.420,01	0,00	1.205.579,99
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa		960.000,00	130.793,20	261.586,40	0,00	698.413,60
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	00.01.0015 (0015)	960.000,00	130.793,20	261.586,40	0,00	698.413,60
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa		200.000,00	49.799,19	49.799,19	0,00	150.200,81
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	00.01.0015 (0015)	200.000,00	49.799,19	49.799,19	0,00	150.200,81
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	00.01.0000 (0000)	10.950,00	0,00	0,00	0,00	10.950,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	00.01.0001 (0001)	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	00.01.0002 (0002)	8.850,00	0,00	0,00	0,00	8.850,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento		650.000,00	41.490,93	48.623,48	38.623,48	640.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento		650.000,00	41.490,93	48.623,48	38.623,48	640.000,00



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 6

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	650.000,00	41.490,93	48.623,48	38.623,48	640.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	IGD - BOLSA FAMÍLIA	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	IGD - SUAS	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Outras Transf de Recursos do FNAS	10.000,00	41.490,93	48.623,48	38.623,48	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.050.000,00	56.648,61	169.917,03	0,00	880.082,97
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.050.000,00	56.648,61	169.917,03	0,00	880.082,97
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.050.000,00	56.648,61	169.917,03	0,00	880.082,97
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferência Especial Relativas às Emendas Indiv	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Transferência da União Referente à Cessão Oneros a	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	Apoio Financeiro da União aos Municípios (Medida P	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Lei Co	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	500.000,00	56.648,61	169.917,03	0,00	330.082,97
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	64.375.000,00	13.341.244,76	25.335.646,43	686.987,33	39.726.340,90
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especificas de Estado	64.375.000,00	13.341.244,76	25.335.646,43	686.987,33	39.726.340,90
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	54.500.000,00	11.441.359,96	21.737.034,04	244.674,27	33.007.640,23
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	50.500.000,00	10.716.265,80	19.010.286,91	0,00	31.489.713,09
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	50.500.000,00	10.716.265,80	19.010.286,91	0,00	31.489.713,09
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	18.432.500,00	6.429.759,46	11.406.172,10	0,00	7.026.327,90
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	17.170.000,00	2.679.066,46	4.752.571,76	0,00	12.417.428,24
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	14.897.500,00	1.607.439,88	2.851.543,05	0,00	12.045.956,95
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.500.000,00	631.755,87	2.536.957,11	244.674,27	1.207.717,16
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00	631.755,87	2.536.957,11	244.674,27	1.207.717,16
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Ordinário	1.277.500,00	379.053,52	1.522.174,27	244.674,27	0,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	1.190.000,00	157.938,97	634.239,28	0,00	555.760,72
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	1.032.500,00	94.763,38	380.543,56	0,00	651.956,44
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	400.000,00	93.338,29	180.559,71	0,00	219.440,29
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	400.000,00	93.338,29	180.559,71	0,00	219.440,29
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Ordin	146.000,00	56.002,98	108.335,83	0,00	37.664,17
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educa	136.000,00	23.334,57	45.139,93	0,00	90.860,07
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	118.000,00	14.000,74	27.083,95	0,00	90.916,05
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domin	100.000,00	0,00	9.230,31	0,00	90.769,69
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domin	100.000,00	0,00	9.230,31	0,00	90.769,69
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	1.275.000,00	605.281,02	1.165.579,16	442.313,06	551.733,90
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	1.275.000,00	605.281,02	1.165.579,16	442.313,06	551.733,90
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	1.275.000,00	605.281,02	1.165.579,16	442.313,06	551.733,90
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Assistência Farmacêutica	100.000,00	29.511,00	29.511,00	0,00	70.489,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	MAC - Média e Alta Complexidade	200.000,00	298.826,08	597.652,16	397.652,16	0,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Vigilância em Saúde	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	ATB - ESF - Saúde da Família	350.000,00	57.068,30	85.602,45	0,00	264.397,55



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 7

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	ATB - PACS - Agente de Saúde	00.01.0031 (0031)	400.000,00	214.538,84	444.660,90	44.660,90	0,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	ATB - Sistema Penitenciário	00.01.0031 (0031)	25.000,00	5.336,80	8.152,65	0,00	16.847,35
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Outras Transf. Rec. Estado Prog. Saúde	00.01.0031 (0031)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	ATB - CER - COMPENS. ESPECIF. REGIONAIS	00.01.0031 (0031)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distri		1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas		1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	00.01.0024 (0024)	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - FU	00.01.0027 (0027)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		6.800.000,00	1.294.603,78	2.433.033,23	0,00	4.366.966,77
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		6.800.000,00	1.294.603,78	2.433.033,23	0,00	4.366.966,77
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		6.800.000,00	1.294.603,78	2.433.033,23	0,00	4.366.966,77
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Adicional FIS Saúde	00.01.0081 (0081)	2.600.000,00	440.887,50	876.836,25	0,00	1.723.163,75
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos da Lei n. 2.105/2000 -	00.01.0081 (0081)	600.000,00	107.772,50	214.337,75	0,00	385.662,25
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Transferências do Fundersul Linear	00.01.1080 (0080)	1.380.000,00	388.247,46	651.543,83	0,00	728.456,17
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Transferências do Fundersul CMAS	00.01.1080 (0080)	2.000.000,00	303.488,32	622.555,40	0,00	1.377.444,60
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	FEAS - Transf Estado para o FMAS	00.01.0082 (0082)	220.000,00	54.208,00	67.760,00	0,00	152.240,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		2.000,00	0,00	189,50	0,00	1.810,50
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especifi		2.000,00	0,00	189,50	0,00	1.810,50
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para		2.000,00	0,00	189,50	0,00	1.810,50
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para		2.000,00	0,00	189,50	0,00	1.810,50
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para		2.000,00	0,00	189,50	0,00	1.810,50
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Principal	00.01.0050 (0050)	2.000,00	0,00	189,50	0,00	1.810,50
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		30.300.000,00	5.801.621,55	11.778.665,41	0,00	18.521.334,59
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - E		30.300.000,00	5.801.621,55	11.778.665,41	0,00	18.521.334,59
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		30.300.000,00	5.801.621,55	11.778.665,41	0,00	18.521.334,59
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		30.300.000,00	5.801.621,55	11.778.665,41	0,00	18.521.334,59
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		30.300.000,00	5.801.621,55	11.778.665,41	0,00	18.521.334,59
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal -	00.01.0018 (0018)	26.058.000,00	5.801.621,55	10.991.859,50	0,00	15.066.140,50
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal -	00.01.0119 (0019)	4.242.000,00	0,00	786.805,91	0,00	3.455.194,09
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		6.000,00	7.970,02	9.956,81	3.956,81	0,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de		6.000,00	7.970,02	9.956,81	3.956,81	0,00
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de		6.000,00	7.970,02	9.956,81	3.956,81	0,00
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Especific		6.000,00	7.970,02	9.956,81	3.956,81	0,00
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Especific		6.000,00	7.970,02	9.956,81	3.956,81	0,00
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - Principal	00.01.0050 (0050)	6.000,00	7.970,02	9.956,81	3.956,81	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.272.000,00	214.747,00	403.334,58	405,49	869.070,91
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		30.000,00	2.322,31	10.405,49	405,49	20.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 8

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.01.1.1.25.00.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00		10.000,00	2.322,31	10.405,49	405,49	0,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00		10.000,00	2.322,31	10.405,49	405,49	0,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00		10.000,00	2.322,31	10.405,49	405,49	0,00
1.9.1.0.06.1.1.01.00.00		10.000,00	2.322,31	10.405,49	405,49	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	00.01.0000 (0000)	650.000,00	45.176,55	120.175,89	0,00	529.824,11
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	00.01.0003 (0003)	640.000,00	45.176,55	120.175,89	0,00	519.824,11
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.8.01.1.1.01.00.00	00.01.0000 (0000)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00		620.000,00	45.176,55	120.175,89	0,00	499.824,11
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00		620.000,00	45.176,55	120.175,89	0,00	499.824,11
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00		620.000,00	45.176,55	120.175,89	0,00	499.824,11
1.9.2.8.02.9.1.01.00.00	00.01.0002 (0002)	300.000,00	2.300,50	17.069,00	0,00	282.931,00
1.9.2.8.02.9.1.02.00.00	00.01.0081 (0081)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.8.02.9.1.03.00.00	00.01.0119 (0019)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.8.02.9.1.04.00.00	00.01.0000 (0000)	300.000,00	33.778,36	94.009,20	0,00	205.990,80
1.9.2.8.02.9.1.05.00.00	00.01.0000 (0000)	10.000,00	9.097,69	9.097,69	0,00	902,31
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		592.000,00	167.248,14	272.753,20	0,00	319.246,80
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00		592.000,00	167.248,14	272.753,20	0,00	319.246,80
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00		592.000,00	167.248,14	272.753,20	0,00	319.246,80
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00		592.000,00	167.248,14	272.753,20	0,00	319.246,80
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	00.01.0000 (0000)	501.125,00	167.058,14	271.823,70	0,00	229.301,30
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	00.01.0050 (0050)	20.000,00	190,00	929,50	0,00	19.070,50
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	00.01.0000 (0000)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	00.01.0002 (0002)	50.875,00	0,00	0,00	0,00	50.875,00
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	00.01.0000 (0000)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	00.01.0000 (0000)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		8.072.000,00	0,00	0,00	0,00	8.072.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 9

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	00.01.0090 (0090)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	00.01.0092 (0092)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	00.01.0093 (0093)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00		7.672.000,00	0,00	0,00	0,00	7.672.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00		3.921.000,00	0,00	0,00	0,00	3.921.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00		3.921.000,00	0,00	0,00	0,00	3.921.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	00.01.0014 (0014)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00		2.921.000,00	0,00	0,00	0,00	2.921.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00		160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	00.01.0021 (0021)	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	00.01.0020 (0020)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00		2.711.000,00	0,00	0,00	0,00	2.711.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	00.01.0023 (0023)	2.711.000,00	0,00	0,00	0,00	2.711.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00		700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00		700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00		700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	00.01.0055 (0055)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	00.01.0055 (0055)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00		3.751.000,00	0,00	0,00	0,00	3.751.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00		3.751.000,00	0,00	0,00	0,00	3.751.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00		3.751.000,00	0,00	0,00	0,00	3.751.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00		190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	00.01.0025 (0025)	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00		3.561.000,00	0,00	0,00	0,00	3.561.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	00.01.0027 (0027)	3.561.000,00	0,00	0,00	0,00	3.561.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00		14.878.000,00	2.157.325,92	3.308.692,60	0,00	11.569.307,40
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00		7.321.000,00	1.057.729,54	1.610.736,37	0,00	5.710.263,63
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00		7.321.000,00	1.057.729,54	1.610.736,37	0,00	5.710.263,63
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00		7.321.000,00	1.057.729,54	1.610.736,37	0,00	5.710.263,63



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 10

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de ES	6.306.000,00	850.868,13	1.200.826,61	0,00	5.105.173,39	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	6.306.000,00	850.868,13	1.200.826,61	0,00	5.105.173,39	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.305.000,00	850.868,13	1.200.826,61	0,00	5.104.173,39	
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	00.01.0003 (0003)	5.014.000,00	850.868,13	1.126.729,39	0,00	3.887.270,61
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	00.01.0043 (0043)	1.291.000,00	0,00	74.097,22	0,00	1.216.902,78
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e J	00.01.0003 (0003)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST	1.015.000,00	206.861,41	409.909,76	0,00	605.090,24	
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	1.015.000,00	206.861,41	409.909,76	0,00	605.090,24	
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	00.01.0003 (0003)	1.014.000,00	206.861,41	409.909,76	0,00	604.090,24
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	00.01.0003 (0003)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.557.000,00	1.099.596,38	1.697.956,23	0,00	5.859.043,77	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	7.557.000,00	1.099.596,38	1.697.956,23	0,00	5.859.043,77	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	7.557.000,00	1.099.596,38	1.697.956,23	0,00	5.859.043,77	
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	7.557.000,00	1.099.596,38	1.697.956,23	0,00	5.859.043,77	
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	00.01.0003 (0003)	7.557.000,00	1.099.596,38	1.697.956,23	0,00	5.859.043,77
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) RECEITAS CORRENTES	-18.566.000,00	-3.141.723,00	-6.223.914,19	0,00	-12.342.085,81	
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-18.566.000,00	-3.141.723,00	-6.223.914,19	0,00	-12.342.085,81	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades	-7.686.000,00	-998.469,88	-2.421.856,88	0,00	-5.264.143,12	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União - Especificas de Estad	-7.686.000,00	-998.469,88	-2.421.856,88	0,00	-5.264.143,12	
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita da União	-7.680.000,00	-998.469,88	-2.421.856,88	0,00	-5.258.143,12	
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	-5.940.000,00	-993.231,87	-2.270.391,72	0,00	-3.669.608,28	
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	00.01.0001 (0001)	-5.940.000,00	-993.231,87	-2.270.391,72	0,00	-3.669.608,28
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	-1.740.000,00	-5.238,01	-151.465,16	0,00	-1.588.534,84	
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	00.01.0001 (0001)	-1.740.000,00	-5.238,01	-151.465,16	0,00	-1.588.534,84
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração	-6.000,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração	-6.000,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração	00.01.0001 (0001)	-6.000,00	0,00	0,00	-6.000,00	
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Feder	-10.880.000,00	-2.143.253,12	-3.802.057,31	0,00	-7.077.942,69	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Especificas de Es	-10.880.000,00	-2.143.253,12	-3.802.057,31	0,00	-7.077.942,69	
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados	-10.880.000,00	-2.143.253,12	-3.802.057,31	0,00	-7.077.942,69	
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS	-10.100.000,00	-2.143.253,12	-3.802.057,31	0,00	-6.297.942,69	
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.0001 (0001)	-10.100.000,00	-2.143.253,12	-3.802.057,31	0,00	-6.297.942,69
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA	-700.000,00	0,00	0,00	0,00	-700.000,00	
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	00.01.0001 (0001)	-700.000,00	0,00	0,00	-700.000,00	
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-80.000,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00	



Diário Oficial

ANO XII Nº 2227

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 11

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.0001 (0001)	-80.000,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00
Totais Gerais :		195.300.000,00	32.848.266,82	63.561.404,72	2.423.231,83	134.161.827,11

Rio Brilhante, 20/05/2021

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

EDILSON NANTES TAGARA
Contador CRC/MS 10238/O-5

LENILSO CARVALHO ANTUNES
Sec. Mun. Adm. Finan. Planej. e Controle